



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026713

Modalidade: Pregão - RP 31

Edital nº: 54/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS ATENDIMENTOS DIÁRIOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NOS ESF'S, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. RUA JANDIRA BATISTA DE OLIVEIRA Nº 110 - VILA DE FURNAS - FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2815

3. ITENS

3.1. COTA PRINCIPAL:

- 001 7000 AM ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (5 ML) - R\$ 0,74
- 002 300 AM ACIDO TRANEXANICO 250 MG (5 ML) - R\$ 5,72
- 003 15000 AM BROMOPRIDA 5 MG. / ML. - R\$ 2,13
- 004 3000 AM CEFALOTINA SÓDICA 1.000 MG. - R\$ 9,34
- 005 10000 AM CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL 1 G + DILUENTE - R\$ 11,51
- 006 100 AM CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL - R\$ 1,81
- 007 10000 AM CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2 ML - R\$ 1,50
- 008 15000 AM CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG / ML (AMPOLA 2 ML) - R\$ 0,62
- 009 10000 AM CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. / ML. - R\$ 1,20
- 010 10000 AM CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (2 ML) - R\$ 1,25
- 011 15000 UN COMPLEXO B INJETAVEL - R\$ 0,95
- 012 15000 AM DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1 G + DE FRUTOSE 1 G (10 ML) - R\$ 4,54
- 013 3000 AM DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (1 ML) - R\$ 1,68
- 014 60000 AM DIPIRONA SODICA 500 MG. / ML. Ampola 2 ML. Solução Injetavel. - R\$ 0,60

3.2. COTA RESERVADA - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 015 500 UN DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE COM 2 ML - R\$ 6,74
- 016 4000 AM HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML Ampola 0,25 ML, Solução Injetavel Subcutanea. - R\$ 7,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



| | | | | |
|-----|------|----|---|-------------|
| 017 | 2000 | AM | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | - R\$ 0,45 |
| 018 | 4000 | AM | PROMETAZINA 25 MG INJ 2 ML | - R\$ 2,58 |
| 019 | 300 | FR | SALBUTAMOL 5MG/ML COM 10 ML | - R\$ 16,01 |
| 020 | 300 | AM | SALBUTAMOL 0,50 MG/ML COM 1 ML | - R\$ 2,05 |

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Fronteira/MG, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- necessidade de compras habituais;
- viabilidade da entrega parcelada;
- impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **18 de junho de 2019, às 14:00** no **SETOR DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 403.544,50, (quatrocentos e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade a ser fornecida.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.3. Os medicamentos serão recebidos de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

7.4. Os medicamentos deverão possuir embalagem própria, intacta, livres de amassados, com rótulo e devidamente lacrada, conforme o caso;

7.4.1. Não serão aceitos medicamentos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.5. No ato do recebimento dos medicamentos, se constatado pelo profissional competente, que algum item não atende as especificações técnicas exigidas, o mesmo não será recebido e a empresa será notificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.5.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.6. Os medicamentos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.7. As Autorizações de Fornecimentos, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7.1. As AFs serão encaminhadas através de email, oferecido pela empresa detentora da ata de registro de preços, que servirá para fins de comprovação da data de emissão e controle quanto a data de entrega dos produtos;

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.9. No ato da entrega, caso os medicamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria competente.

7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICIPIO qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento dos produtos, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 3 de junho de 2019.

ROBERTO CESAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

MARCELO BARBOZA CORREA
FARMACÊUTICO

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 3 de junho de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal